

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, com sede na Rua João Rodrigues, 135, centro Urucá-CE, CEP: 62.460-000, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta TOMADA DE PREÇO, sendo o critério de julgamento sob o tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais legislação complementar em vigor.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2021

HORARIO: 09H00MIN

ENDEREÇO: RUA JOÃO RODRIGUES, 135, CENTRO URUOCA-CE, CEP: 62.460-000

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: www.tce.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, telefone: (88) 3648.1099.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV – Declarações

1. DO OBJETO

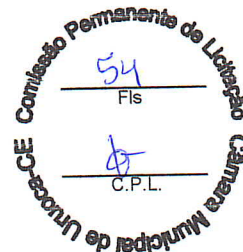
1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA FONTE DE RECURSOS

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

3.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$: 106.200,00 (CENTO E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes nas seguintes classificações orçamentárias:

ATIVIDADE: 0101.01.031.0098.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o cadastro nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS). A comissão fará pesquisa no site www.portaldatrasnparencia.gov.br/ceis, na fase do credenciamento devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) cumprindo penalidade de suspensão temporária pela Câmara Municipal de Uruoca-CE;

c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) reunidos sob forma de consorcio;

e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) de empresas cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

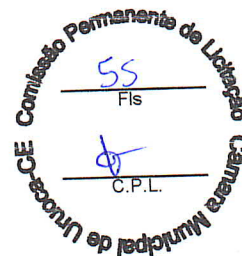
h) que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) de licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem ao disposto no artigo 9º. e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4.1.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- Documento Oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante a praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

4.1.3- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93);

4.2.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/ representação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

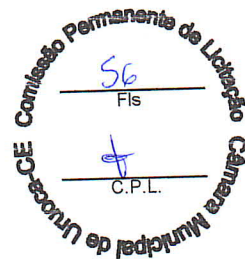
5.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03**

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico financeira e qualificação trabalhista.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) a eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços.

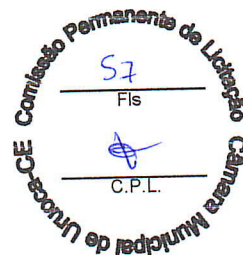
6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.3.2.2. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.2.3. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa licitante

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

6.3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município.

6.3.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

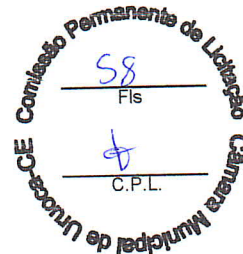
6.3.3.4. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

6.3.3.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.3.5.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, com firma do emitente reconhecida em cartório.

6.3.4.1.1. Apresentar o contrato e documento fiscal que comprove a prestação do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

6.3.4.2. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, através de Certidão de Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica.

6.3.4.3. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01(um) advogado devidamente inscrito e em situação regular junto ao Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que deverá ser comprovada através da certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade;

6.3.4.3.1. O vínculo do advogado com a proponente, poderá ser comprovada do seguinte modo:

a) se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através da cópia da Ficha ou Livro da Registro de empregado e da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS.;

c) se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura desse certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

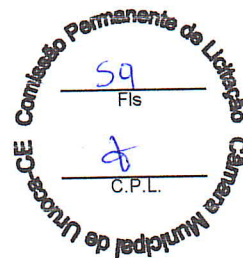
6.3.5.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.3.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

7.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

7.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

7.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.3. Preço global, expresso em Real;

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.1.7. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais;

8.1.2. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

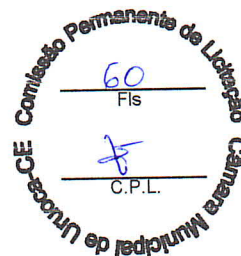
8.1.3. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

8.1.4. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.1.5. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas;

8.1.6. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.6.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60(sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.5. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

8.6. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

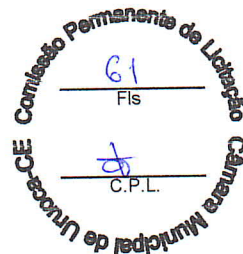
9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

9.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 6.3.5.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

9.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.3.3.6.1.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

9.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 3.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

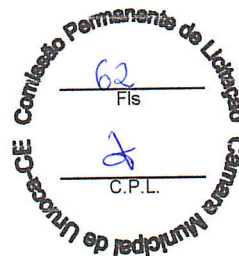
f.2) caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.

9.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

9.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

9.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas.

9.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

9.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

9.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados

9.13.3. Para efeito do disposto no subitem 9.13.1 ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

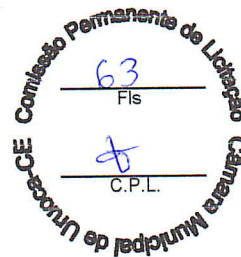
9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.13.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

10.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Uruoca.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

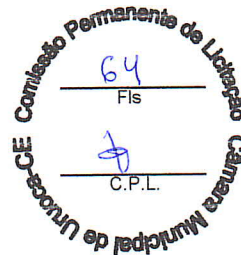
13.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e verificação da execução dos serviços.

13.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de relatórios;

13.3- Após o serviço efetuado e aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Uruoca.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

15.2. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Uruoca no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do gestor do contrato.

15.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

15.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

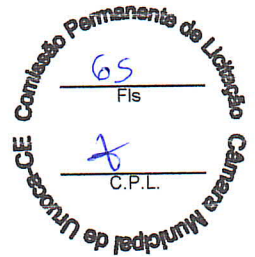
15.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

15.6. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

15.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

15.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

15.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

15.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Uruoca, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

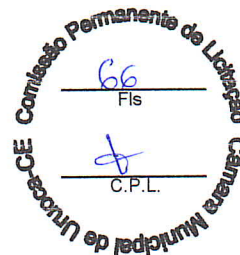
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

17.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.2.

17.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

17.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

17.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

17.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com prevista na sua alínea "a".

17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DA RESCISÃO

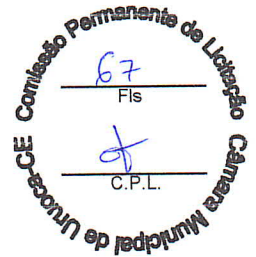
18.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar editais de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação em via original, deverá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado na Câmara Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, 135, centro, Uruoca-CE, no horário das 7:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:30hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

19.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

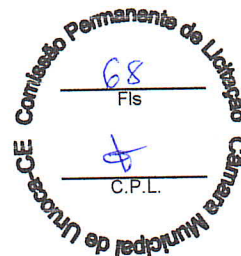
20.3. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Câmara Municipal de Uruoca.

20.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo, localizado situada na Rua João Rodrigues, 135, centro, Uruoca-CE e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

20.5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail cmuruoca@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

20.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

20.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

20.9. O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

20.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail e publicação em Diário Oficial do Município de Uruoca-CE.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 18 de abril de 2021.

Lavinia Kyrvia Marques Pereira

LAVINIA KYRVIA MARQUES PEREIRA
Presidente da CPL

Marciela Cristina Gomes Ferreira

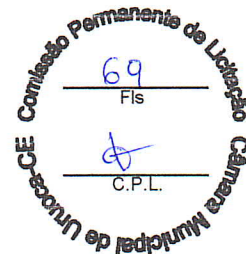
MARCIELA CRISTINA GOMES FERREIRA
MEMBRO DA CPL

Cristiane Teles Mota

CRISTIANE TELES MOTA
MEMBRO DA CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA.

3. DA JUSTIFICATIVA: A prestação de serviço justifica-se em razão do acompanhamento dos processos legislativo, na elaboração de minutas das proposições de competência do Legislativo, além de Parecer em consultas formuladas pelo Presidente da Câmara, emissão de Parecer Jurídico dos processos licitatórios junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como o acompanhamento dos atos administrativos da Mesa Diretora, necessitando ininterruptamente do acompanhamento e representação jurídica nos atos praticados no dia a dia na Câmara Municipal dos Vereadores de Uruoca.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA.	MÊS	12	8.850,00	106.200,00

4.1. A assessoria e consultoria deverá ser executada por profissional com nível superior.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2. Prestar os serviços objeto deste contrato na sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Uruoca;

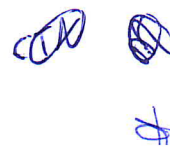
5.3. Acompanhar os processos legislativo;

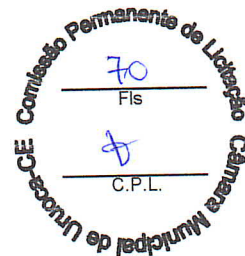
5.4. Elaborar minutas das proposições de competência do Legislativo;

5.5. Emitir Parecer Jurídico dos processos licitatórios;

5.6. Acompanhar os atos administrativos da Mesa Diretora;

5.7. Reparar e corrigir, no todo ou em parte os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo o resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como admitir a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57 da mesma Lei 8666/93.

5.9. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;

5.10. Executar o serviço conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.11. Cumprir as obrigações legais, assumindo o ônus pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes nas seguintes classificações orçamentárias:

ATIVIDADE: 0101.01.031.0098.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, com firma do emitente reconhecida em cartório.

7.1.1. Apresentar o contrato e documento fiscal que comprove a prestação do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

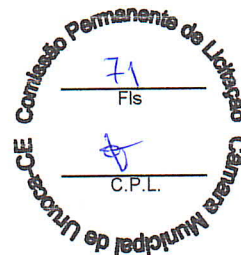
7.2. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, através de Certidão de Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica.

7.3. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01(um) advogado devidamente inscrito e em situação regular junto ao Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que deverá ser comprovada através da certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade;

8. DOS PRAZOS

8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Uruoca.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e verificação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de relatórios;

9.3. Após o serviço efetuado e aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Uruoca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

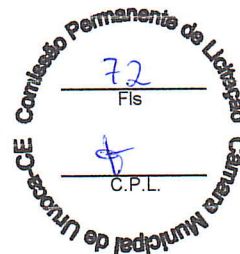
10.1. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.2. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Uruoca no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do gestor do contrato.

10.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

10.6. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

10.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

10.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

10.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

10.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

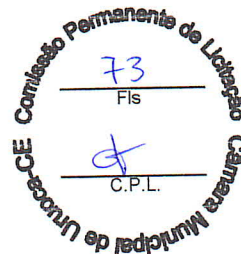
11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Uruoca, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

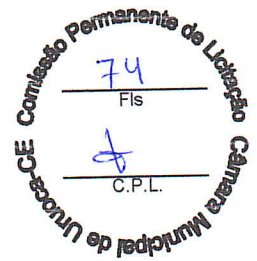
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.2.

13.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

13.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com prevista na sua alínea "a".

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

14.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

14.3. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Câmara Municipal de Uruoca.

14.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo, localizada situada na Rua João Rodrigues, 135, centro, Uruoca-CE e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

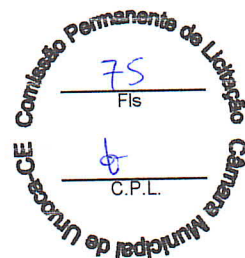
14.5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail cmuruoca@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

14.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

14.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

14.9. O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

14.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail e publicação em Diário Oficial do Município de Uruoca-CE.

Uruoca-CE, 18 de abril de 2021.

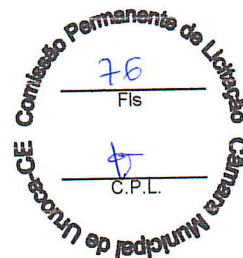

JOEL PEREIRA DE SOUSA
CPF: 036.676.543-40

Presidente da Câmara Municipal de Uruoca



LAVINIA KYRVIA MARQUES PEREIRA
CPF: 038.400.293-50

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, conforme orçamento em anexo, pelo preço global é de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

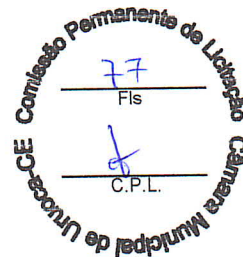
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local e data

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVÉS DA EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2021.08.03**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **2021.08.03**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao final assinado e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS.

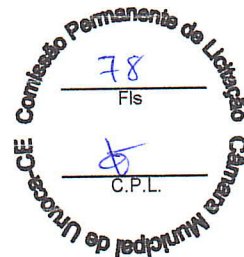
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx e elemento despesas: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Uruoca.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e verificação da execução dos serviços.

6.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de relatórios;

6.3. Após o serviço efetuado e aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Uruoca

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

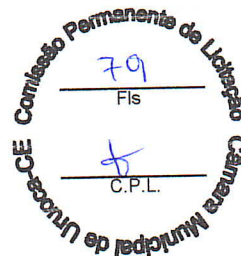
7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Uruoca no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do gestor do contrato.

8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

8.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

8.6. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

8.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

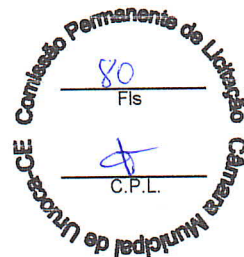
8.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

8.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLAUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Uruoca, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2.

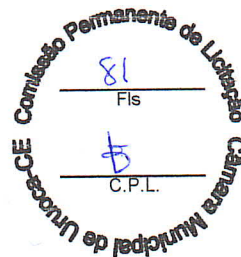
10.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

10.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

10.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

10.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com prevista na sua alínea "a".

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca-CE, xxxx de xxxxxx de 2021.

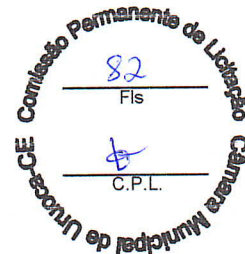
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 E
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

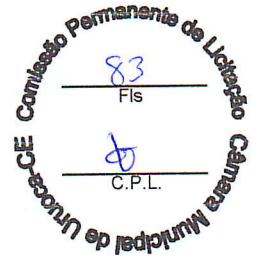
(NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO) neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (NOME), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.03 e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo do proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

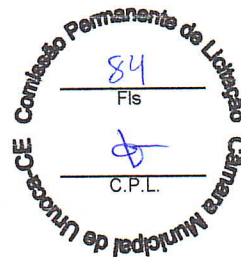
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, direto ou representante), Sr. <Nome>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preço nº. 2021.08.03, realizada pelo Município de Uruoca/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo do proponente

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.03, ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo do proponente